

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

Lima 17.03.2020

Mensagem Nº 03/2020

Aratuba, 11 de março de 2020.

Senhor Presidente,


Venho pelo presente submeter à consideração dessa Augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a reposição salarial dos Profissionais do Quadro do Magistério do Município de Aratuba e dá outras providências.

O objetivo do referido projeto é fazer justiça, valorizando o magistério público de Aratuba, na medida em que este Governo Municipal concede o Piso Salarial Nacional do Magistério, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.738/2008.

O Projeto de Lei em apreço valoriza a Tabela Salarial do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS/MAG, uma vez que o percentual de 5,0% (cinco por cento) será aplicado aos diversos níveis da mencionada Tabela Salarial. O reajuste concedido é retroativo à data base da categoria, mês de março.

Em vista do exposto, venho pelo presente solicitar a análise e aprovação do anexo Projeto de Lei. Em razão da necessidade de incluir os novos valores salariais, já a partir do corrente mês de março, venho pelo presente solicitar a tramitação do referido Projeto de Lei 02/2020, em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município

RECEBIDO

Data 13 / 03 / 2020

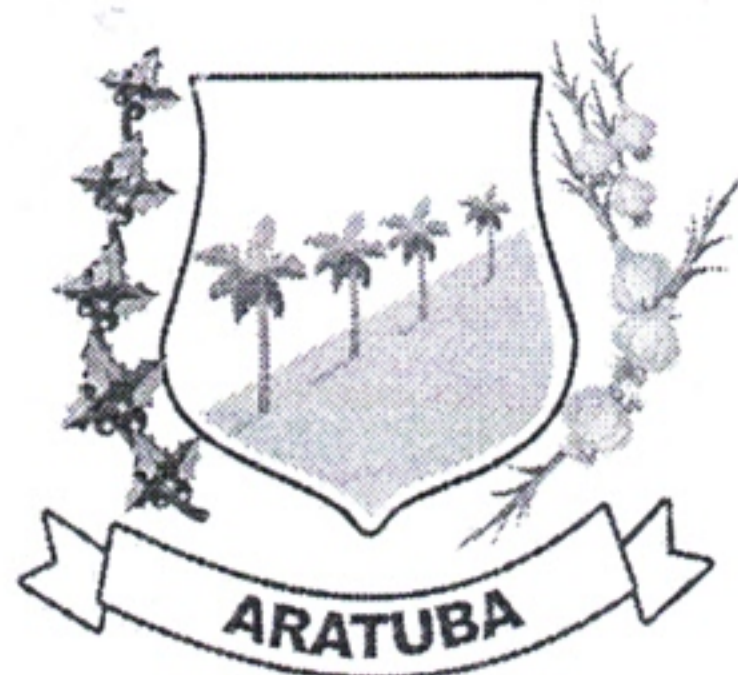
Ass. Lima

EXMO. SR.

VALTEMBERG VIANA FREITAS

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

ARATUBA – CE



**GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei Nº 03/2020

Aratuba, 11 de março de 2020.

Dispõe sobre a reposição salarial dos Profissionais do Quadro do Magistério do Município de Aratuba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

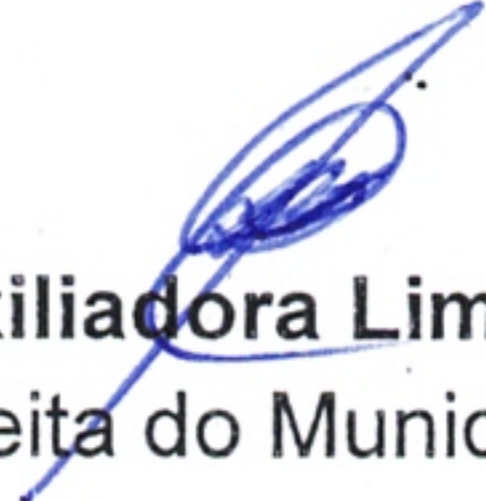
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

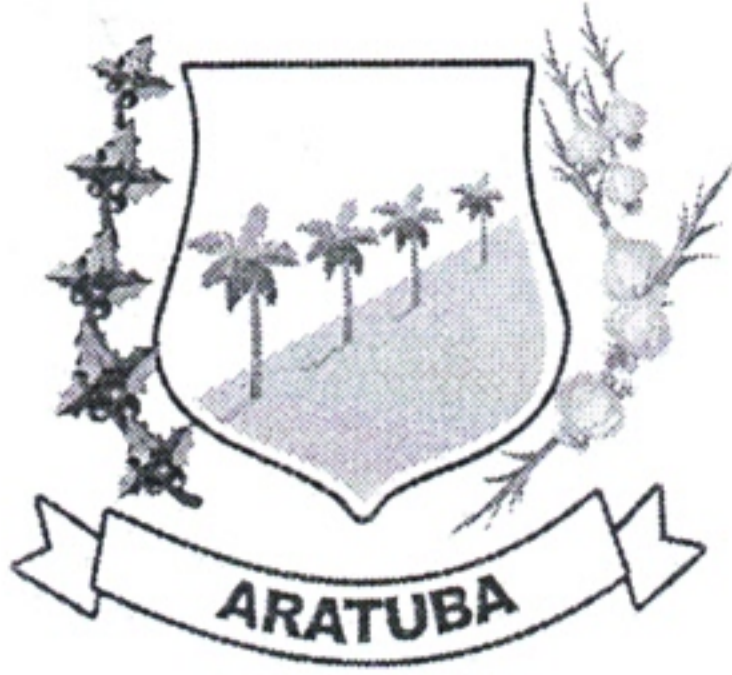
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a atualização do piso salarial do Quadro do Magistério do Município de Aratuba no percentual de 12,84 (doze virgula oitenta e quatro por cento), que passará a ser de R\$1.443,08 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos), para uma jornada de 20 horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, que define o Piso Salarial Nacional do Magistério.

Art. 2º - Fica alterada a tabela salarial do magistério municipal, prevista na Lei nº 349/2009, conforme constante no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2020.


Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
TABELA SALARIAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO PERMANENTE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

MAGISTÉRIO

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	INGRESSO
PEB I	1	1.443,08	3º PEDAGÓGICO
PEB II	2	1.443,83	GRADUADO
PEB II	3	1.487,14	GRADUADO
PEB II	4	1.531,76	GRADUADO
PEB II	5	1.577,72	GRADUADO
PEB II	6	1.625,04	GRADUADO
PEB II	7	1.673,80	GRADUADO
PEB II	8	1.724,00	GRADUADO
PEB II	9	1.775,72	GRADUADO
PEB II	10	1.829,01	GRADUADO